



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2021 16:25:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **02.678.428/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.
(NIRE - 42202566727)

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – **João Paulo Gonsales**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 26/04/1991, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 548-E, Centro, CEP 89801-141, na cidade de Chapecó/SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.112.486, emitida pela SSP/SC em 18/09/2007, e inscrito no CPF sob nº 071.063.139-12.
- 02 – **Luiz Afonso Gonsales**, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, administrador, natural de Chapecó/SC, nascido em 07/11/1979, residente na Rua Quintino Bocaiúva, 650-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-250, portador da Carteira de Identidade nº 2.658.032, emitida pela SSP/SC em 12/11/1997, e inscrito no CPF nº 020.170.729-23.

Em comum acordo, na melhor forma da lei e do direito, identificados e qualificados, reunidos no 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2020 na sede da empresa para tratar das alterações de contrato social usam as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02, e, considerando que as alterações são resultantes da aprovação unânime dos sócios, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02, bem como, todas as disposições contratuais inerentes às alterações de contrato. Assim, por este instrumento, com a presença de todos, representando 100,00% (cem por cento) do capital social, alteram o Contrato Social da sociedade empresária limitada **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro, CEP 89802-212, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202566727 em 13 de agosto de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.678.428/0001-13, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.770.505, e no município de Chapecó sob nº 224.154, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento consolidado, por este e pelas disposições legais pertinentes à matéria e as elegidas.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula primeira – Os sócios, todos conhecidos e reconhecidos entre si, representação de 100,00% (cem por cento) do capital social, declaram para todos os efeitos não haver qualquer objeção, bem como não impõem qualquer restrição à presente alteração de contrato social e aos acordos nela registrada.

Cláusula segunda – Do aumento do capital. A sociedade delibera por aumentar o capital social para o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único: O valor do aumento de capital no montante de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) é decorrente da incorporação de lucros acumulados realizado na seguinte proporção e valor pelos sócios subscritores:

- I. Sócio **João Paulo Gonsales**, subscrive o valor de 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), equivalente a 3.080.000 (três milhões e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 07/08/2020
 Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727
 Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 90756795740942
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por **Rafael Borges Barcellos** - Secretário-geral

07/08/2020



Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 11/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYqg4Kest9fNEy_2o5Wm&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CVUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07106313912-JOAO PAULO GONSALES|02017072923-LUIZ AFONSO GONSALES



- II. Sócio **Luiz Afonso Gonsales** subscreve o valor de 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), equivalente a 4.620.000 (quatro milhões seiscentos e vinte mil) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula terceira – A sociedade passa a fazer uso da expressão “**BRANSALES PNEUS**” como título do estabelecimento.

As demais cláusulas do contrato social consolidado não manifestadas neste instrumento de alteração, permanecem inalteradas e em plena vigência.

DA ANUÊNCIA E DESIMPEDIMENTO

Cláusula quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único – Os administradores da sociedade deverão ter no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Cláusula quinta – As partes, neste instrumento pactuadas, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula sexta – Os sócios, por deliberação unânime, decidem por consolidar em nova e adequada redação o contrato social da sociedade na forma que segue.

Parágrafo único – Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subsequentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

(NIRE - 42202566727)

(Redação consolidada do contrato social e primeira a sétima alterações)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO

Por este instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – **João Paulo Gonsales**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 26/04/1991, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 543-E, Centro, CEP 89801-141, na cidade de Chapecó-SC, portador da carteira de identidade nº 4.112.486, emitida pela SSP/SC em 06/12/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 071.063.139-12.
- 02 – **Luiz Afonso Gonsales**, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, administrador, natural de Chapecó/SC, nascido em 07/11/1979, residente Rua Quintino Bocaiúva, 650-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-250, portador da carteira de

Folha 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/08/2020



identidade nº 2.658.032 emitida pela SSP/SC em 12/11/1997, inscrito no CPF/MF nº 020.170.729-23;

Ambos, sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária, limitada, **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro, CEP 89802-212, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o número 42202566727 em 13 de agosto de 1998, primeira a quinta alterações sob o mesmo número em 08/09/1998, 13/01/2004, 08/11/2004, 23/11/2006 e 06/05/2009 e presente alteração nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.678.428/0001-13, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.770.505 e no município de Chapecó sob nº 224.154, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento consolidado e pelas disposições legais pertinentes à matéria e as elegidas.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem o nome empresarial de **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.**

Parágrafo único - A sociedade fará uso da expressão "**BRANSALES-PNEUS**" como título do estabelecimento.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social consolidado, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 8.934 de 18 de novembro 1994 e suas alterações, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e as elegidas.

Parágrafo único - Acorda-se, como faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar, Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei nº 10.406/02 - CC/2002 - parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV - Momento para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, será aplicada a Regência Supletiva dos seguintes artigos, todos da Lei 6.404/76 e suas alterações: 8º para avaliações; 176 a 191 para escrituração e demonstrações contábeis e financeiras; 224 e 225 para as situações fusão, cisão ou incorporação; e os §§.5º e 6º do artigo 289 para as publicações, e para este particular, o entendimento de que a sociedade não publicará suas demonstrações contábeis e financeiras, porém, todas serão levadas à registro no órgão de registro público de empresas mercantis.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro CEP 89802-212, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da empresa é a atividade de comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores; peças e acessórios novos e usados para carrocerias, capôs, capotas, bancos, estofados, vidros, espelhos e acessórios internos para veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª - O início das atividades da empresa se deu em 1º de setembro de 1998.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 7ª - O capital social subscrito é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

Folha 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

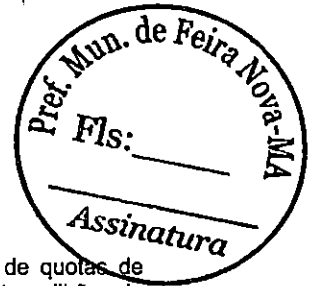
Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/08/2020



Parágrafo Único - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

I - Sócio **João Paulo Gonsales**, subscreve e integraliza 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proporcional a 40,00% (quarenta por cento) do capital social total.

II - Sócio **Luiz Afonso Gonsales**, subscreve e integraliza 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), proporcional a 60,00% (sessenta por cento) do capital social total.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas de participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10 - Atendido o que dispõe *caput* do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no *caput* desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever, persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.

Parágrafo segundo - A cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11ª deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

CLÁUSULA 11 - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos demais sócios componentes da sociedade, e a estes, prioritariamente e preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo segundo - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterá quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento, que relativamente ao prazo de pagamento/recêbimento, não deve ser menor que 48 (quarenta e oito) meses, salvo interesse do comprador em pagar em menor tempo.

Parágrafo terceiro - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pro rata* pelas quotas que então possuem os interessados.

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de preferência dos sócios que permanecerem na sociedade e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação. A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições de preço propostas aos sócios que permanecerem na sociedade, sendo que a proposta de pagamento pode ser não idêntica a aquela.

Parágrafo quinto - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos sócios remanescentes - nos moldes do parágrafo anterior, e permanecendo a intenção

Folha 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/08/2020



do retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.

CLÁUSULA 12 - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 13 - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor a condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

CLÁUSULA 15 - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, II, III, IV, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá as regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA 16 - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

Parágrafo único - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um obedecerá à igualdade de percentual de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 17 - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados, dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 18 - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

Parágrafo único - As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.

Folha 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2020

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



CLÁUSULA 19 - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem da deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrer quando necessário.

Parágrafo único - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 20 - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21 - Aos sócios, João Paulo Gonsales e Luiz Afonso Gonsales, acima identificados e qualificados, fica atribuído administrar a empresa.

Parágrafo único - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administrador não sócio.

CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23 - A administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar individualmente e/ou em conjunto a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, para todos os atos e operações comerciais e administrativas relacionadas ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Para as operações que implique transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nestas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, o exercício da administração será sempre/somente em conjunto.

Parágrafo segundo - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

Parágrafo terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

Parágrafo quarto - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

CLÁUSULA 24 - A remuneração anual - *pro labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

DA LIQUIDAÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS

Folha 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

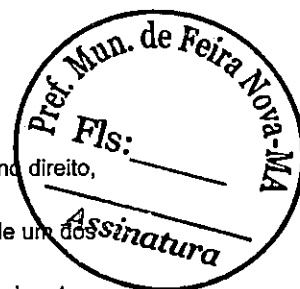
Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/08/2020



CLÁUSULA 25 - A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.087, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 26 - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula onze e parágrafos e cláusula doze, ambas deste contrato.

Parágrafo segundo - Ocorrendo morte, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais, verificados os testamentos vigentes.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liquidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 27 - Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela sociedade, ao sócio excluído, será dado ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocada para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

CLÁUSULA 28 - Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria, observado os prazos estabelecidos na cláusula 11 deste contrato.

CLÁUSULA 29 - O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA 30 - É defeso aos Sócios e Administradores, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA 31 - Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Chapecó, SC, em detrimento de qualquer outra e/ou outro foro por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 32 - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de consolidação contratual em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó-SC, 04 de agosto de 2020

Sócios:

João Paulo Gonsales

Luiz Afonso Gonsales



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2020

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203490975



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	203490975 - 06/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202566727
CNPJ 02.678.428/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020
SOB N: 20203490975

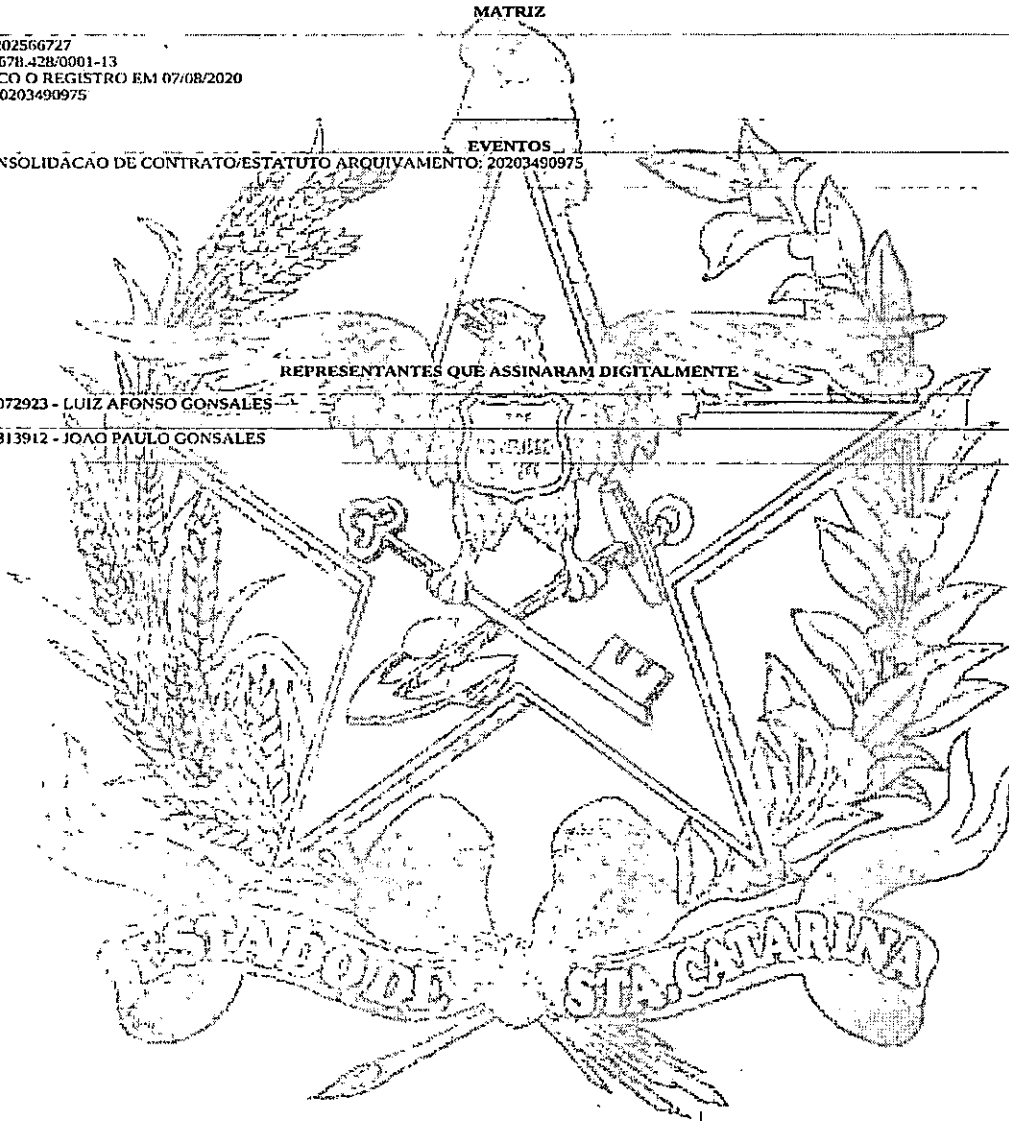
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203490975

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02017072923 - LUIZ AFONSO GONSALES

Cpf: 07106313912 - JOAO PAULO GONSALES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2020

Arquivamento 20203490975 Protocolo 203490975 de 06/08/2020 NIRE 42202566727

Nome da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90756795740942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO
DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
DE NOTAS/PB - SANTA CATARINA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1647189235



Nome
ERITE ARNSJO GONZALEZ

CPF: 2458032
RG: 538

DATA DO REGISTRO: 24/11/1997

LOCAL DO REGISTRO: SC

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

DATA DE VALIDADE: 24/11/1997

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

DATA DE VALIDADE: 24/11/1997

DATA DE VALIDADE: 24/11/1997



LOCAL DO REGISTRO: SC

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1647189235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2021 15:50:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 65931401219589879484-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babb47862b497e6dea00ebab0e2e40487c8fced6571e844c362ace6904b85c990e7b4abca497d932b6cde44d0765933456f074d2c75bbbad63af95e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.678.428/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1998
NOME EMPRESARIAL LAGB ACESSÓRIOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANSALES PNEUS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO 1087	COMPLEMENTO D	
CEP 89.802-212	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@HECTRA.COM.BR		TELEFONE (49) 3319-7800/ (49) 3319-7801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 14:19:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA** ✓
CNPJ: **02.678.428/0001-13** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:18:19 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **75C9.E5A4.39E0.D067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 02.678.428/0001-13 ✓
 Certidão nº: 26989666/2020
 Expedição: 13/10/2020, às 13:58:20
 Validade: 10/04/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.678.428/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.678.428/0001-13 ✓
Razão Social: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA ✓
Endereço: AV GENERAL OSORIO 1087 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021011403085566722783

Informação obtida em 21/01/2021 17:20:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

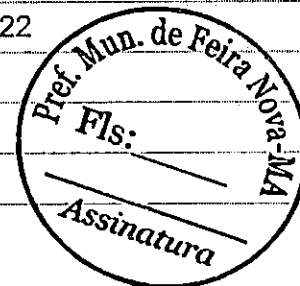
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.678.428/0001-13

Razão social: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	2021020202542423241344
14/01/2021	14/01/2021 a 12/02/2021	2021011403085566722783
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602332464891930
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120702470144868853
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804114080432206
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003303671118798
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101102495560353650
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204202403513431
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303214616164031
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503351095454575
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703020777911929
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804594558215578
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032104230760275540
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030202190562869171
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203383560950296
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403265238943647
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010503275209534896
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121703593661250058
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804552661026738
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903533013574955
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102103103316224770
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202453199481249
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303453620259276
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082503240287708460
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080603264429117208
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071803025735925582
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902540924300649

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRT
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001480644830801
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202523405301604
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050303310325852581
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401411162206684
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603464676549154
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030703175057577834
16/02/2019	16/02/2019 a 17/03/2019	2019021603164903673922
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 12/02/2021 15:42:42

Voltar



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.678.428/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140162013950**
Data de emissão: **28/12/2020 03:14:14** ✓
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/02/2021** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
5878 / 2021	19/01/2021	18/02/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
02.678.428/0001-13	L A G B ACESSORIOS E PECAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	22415
ATIVIDADE CNAE:	130705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: GENERAL OSORIO, 1087 D	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89802-210

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO: Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C215878N8535D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	-----------------------------------



11/01/2021

0000713247

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 8015343

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 10/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, portador do CNPJ: 02.678.428/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000713247



BALANÇO PATRIMONIAL



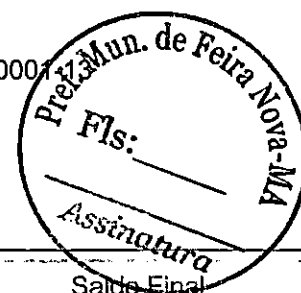
Entidade: LAGB Acessórios e Peças Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.678.428/0001

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 36.920.791,43	R\$ 44.430.576,58
Ativo Circulante		R\$ 29.291.060,11	R\$ 36.904.136,41
Disponível		R\$ 6.081.320,84	R\$ 4.877.576,75
Bens Numerarios		R\$ 13.386,34	R\$ 27.516,24
Caixa		R\$ 13.386,34	R\$ 27.516,24
Depositos Bancarios a Vista		R\$ 18,22	R\$ 10,00
Itau s/a		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco do Brasil s/a		R\$ 8,22	R\$ 0,00
Aplicacoes de Liquidez Imediata		R\$ 6.067.916,28	R\$ 4.850.050,51
Banco do Brasil s/a		R\$ 144.361,55	R\$ 206.014,50
Banco Itaú SA - Aplicação 54854/1		R\$ 752.922,41	R\$ 1.631.375,12
Banco Itaú SA - Trust DI		R\$ 5.170.632,32	R\$ 3.012.660,89
Creditos		R\$ 6.728.941,88	R\$ 12.540.274,30
Duplicatas a Receber		R\$ 3.988.641,67	R\$ 5.630.121,80
Clientes Diversos		R\$ 3.988.641,67	R\$ 5.630.121,80
(-) Duplicatas Descontadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Titulos a Receber		R\$ 316.925,43	R\$ 356.465,13
Emprestimos a Receber Auto Mecanica Bransales Ltda		R\$ 316.925,43	R\$ 316.925,43
Empréstimo Luiz Renato Gonsales		R\$ 0,00	R\$ 39.539,70
Clientes		R\$ 19.148,16	R\$ 0,00
Cheques de Clientes		R\$ 19.148,16	R\$ 0,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 1.406.280,31	R\$ 4.530.472,52
Compras Faturadas Antecipadamente		R\$ 371,61	R\$ 371,61
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 17.388,14	R\$ 121.476,93
Adiantamento Faturas Clóvis Esau Staimbach		R\$ 84.368,83	R\$ 361.421,70
Adiantamentos para Importação		R\$ 1.279.092,54	R\$ 3.981.073,22
Adiantamentos a Google		R\$ 25.059,19	R\$ 26.663,42
Adiantamento a terceiros- Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ 39.465,64
Creditos de Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 49.376,54	R\$ 800.919,91
Pis Nao-Cumulativo a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 144.473,50
Cofins Nao-Cumulativo a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 595.568,80
Irrf a Recuperar		R\$ 19.488,99	R\$ 26.867,69
Outros Impostos a Recuperar		R\$ 29.887,55	R\$ 29.887,55
Fgts		R\$ 0,00	R\$ 4.122,37
Outros Creditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimentos Temporarios		R\$ 5.574,96	R\$ 5.574,96
Telefone		R\$ 600,00	R\$ 600,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



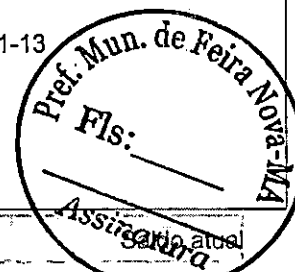
Entidade: LAGB Acessórios e Peças Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.678.428/0001-13

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 40.424.508,48	R\$ 51.673.098,47
Vendas de Mercadorias		R\$ 40.424.508,48	R\$ 51.673.098,47
(-) (-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (8.777.841,61)	R\$ (9.687.091,71)
(-) Devolucoes de Vendas		R\$ (525.602,63)	R\$ (570.866,79)
(-) Icms Faturado		R\$ (3.522.929,44)	R\$ (4.121.024,40)
(-) Icms ST		R\$ (1.650.452,72)	R\$ (1.919.231,27)
(-) Ipi Faturado		R\$ (2.922.932,24)	R\$ (3.361.690,85)
(-) Pis Receita Operacional		R\$ (582.556,04)	R\$ (743.016,22)
(-) Recuperacao de Pis sobre Compras		R\$ 579.827,84	R\$ 813.020,10
(-) Cofins s/Faturamento		R\$ (2.769.177,31)	R\$ (3.532.049,58)
(-) Cofins Nao-Cumulativo a Recuperar		R\$ 2.615.980,93	R\$ 3.747.767,30
(-) Custo dos Produtos/Mercadorias/Servicos		R\$ (24.849.080,09)	R\$ (35.328.062,92)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (24.849.080,09)	R\$ (35.328.062,92)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (878.594,78)	R\$ (2.743.096,12)
(-) De Vendas		R\$ (906.660,99)	R\$ (1.453.826,45)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (636.029,35)	R\$ (1.067.178,09)
(-) Despesas Gerais		R\$ (267.935,79)	R\$ (386.648,36)
Despesas Nao Dedutíveis		R\$ (2.695,85)	R\$ 0,00
(-) Administrativas		R\$ (1.203.488,59)	R\$ (2.158.511,79)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (126.366,28)	R\$ (63.812,42)
(-) Ocupacao		R\$ (10.400,98)	R\$ (22.739,84)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (202.650,71)	R\$ (205.500,41)
(-) Utilidades e Servicos		R\$ (192.639,59)	R\$ (338.573,06)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (21.535,43)	R\$ (22.955,15)
(-) Despesas Gerais		R\$ (647.047,51)	R\$ (1.337.590,39)
(-) Despesas Nao-Dedutíveis		R\$ (2.848,09)	R\$ (167.340,52)
(-) Com Veículos		R\$ (134.355,70)	R\$ (179.601,59)
(-) Despesas Gerais		R\$ (53.273,69)	R\$ (71.089,10)
(-) Depreciacoes		R\$ (81.082,01)	R\$ (108.512,49)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (222.422,94)	R\$ (301.360,44)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (222.422,94)	R\$ (301.360,44)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.588.333,44	R\$ 1.350.204,15
Receitas Operacionais Diversas		R\$ 18.671,31	R\$ 733,52
Outras Receitas Nao Tributadas		R\$ 1.569.662,13	R\$ 1.347.679,18
Receltas Nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 1.791,45
(-) Resultado Financeiro		R\$ (185.519,66)	R\$ (172.497,05)
Receitas Financeiras		R\$ 230.400,45	R\$ 508.396,57
(-) Despesas Financeiras		R\$ (415.920,11)	R\$ (680.893,62)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.733.472,34	R\$ 3.742.350,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.15.41.1C.7E.F5.2E.FA.7D.24.4D.56.A3.77.65.36.8F.9B.24.23-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LAGB Acessórios e Peças Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.678.428/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LAGB Acessórios e Peças Ltda

NIRE 42202566727

CNPJ 02.678.428/0001-13

Número de Ordem 25

Natureza do Livro Livro Diário Geral

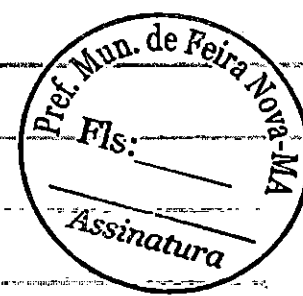
Município Chapeco

Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/08/1998

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 300000



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LAGB Acessórios e Peças Ltda

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 25

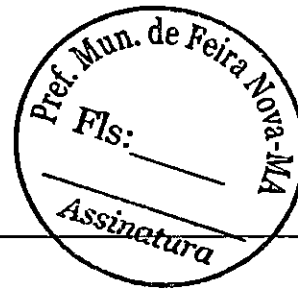
Quantidade total de linhas do arquivo digital 300000

Data de inicio 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.15.41.1C.7E.F5.2E.FA.7D.24.4D.56.A3.77.65.36.8F.9B.24.23-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202566727	CNPJ 02.678.428/0001-13
NOME EMPRESARIAL LAGB Acessórios e Peças Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.15.41.1C.7E.F5.2E.FA.7D.24.4D.56.A3.77.65.36.8F.9B.24.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	81642369934	KERMIS MARINS SILVA:81642369934	169042065030469214 560763780949380241 773	19/06/2019 a 18/06/2022	Não
Administrador	02017072923	LUIZ AFONSO GONSALES:0201707292 3	111576884791138527 158424828139224617 041	17/07/2017 a 16/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CE.15.41.1C.7E.F5.2E.FA.7D.24.4D.56.
A3.77.65.36.8F.9B.24.23-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/07/2020 às 13:49:22

6C.35.DF.05.F4.87.9D.C9
4B.16.6B.A6.0C.BE.8C.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Chefe do Serviço Especial de Transportes Cesar Augusto Di Domenico, nomeado pela Portaria nº 633 de 07 de junho de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2013, **ATESTA** que a empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com endereço na Avenida General Osório, 1087-D, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.803-042, prestou os serviços descritos abaixo:

Pregão Eletrônico nº 020/2015

Processos Administrativos nº 23205.000866/2015-12

Objeto: Contratação de solução logística de manutenção do Sistema de Rodagem dos veículos que compõe a Frota da Universidade Federal da Fronteira Sul, incluindo-se na solução o fornecimento de pneus e serviços.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	RS/UNID.	QUANT.	RS TOTAL
01	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Nissan Lavina, dimensões: 185/70 R14	236,90	12	2.842,80
02	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Peugeot Boxer, dimensões: 205/75 R16	348,00	0	0,00
03	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Ford Cargo, dimensões: 215/75 R17.5	680,00	4	2.720,00
04	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Nissan Frontier, dimensões: 255/70 R16	568,90	2	1.137,80
05	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Nissan Sentra, dimensões: 205/55 R16	315,99	4	1.263,96
06	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Mercedes-Benz Sprinter, dimensões: 195/70 R15	367,90	17	6.254,30
07	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Ford Ranger, dimensões: 235/75 R16	443,99	0	0,00
08	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para GM S10, dimensões: 235/70 R16	515,95	28	14.447,72
09	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Volkswagen Amarok, dimensões: 245/70 R16	578,00	6	3.468,00
10	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO / Pneu novo, sem câmara, instalado para Renault Sander, dimensões: 185/65 R15	270,00	0	0,00
11	PNEU AGRICOLA / Pneu novo, convencional sem câmara, instalado para trator New Holland TL 75, tipo estrutura carcaça diagonal, dimensões: 12.4 - 24, - 18,5, R1 - Carra normal	1.042,00	4	4.168,00
12	PNEU AGRICOLA / Pneu novo, convencional sem câmara, instalado para trator New Holland TL 75, tipo estrutura carcaça diagonal, dimensões: 18.4 - 30, - 18,5, R1 - Carra normal	2.190,00	0	0,00
13	PNEU AGRICOLA / Pneu novo, convencional sem câmara, instalado para carreta agrícola metálica com capacidade de 6T, tipo estrutura carcaça diagonal, dimensões: 7.50 x 16	469,00	0	0,00
14	VALVULA PNEUMÁTICA / Ventil para pneu sem câmara instalado	6,79	13	88,27
15	BALANCEAMENTO EM AUTOMÓVEL	9,56	23	219,88
16	BALANCEAMENTO EM CAMINHÃO, CAMINHONETE E VAN	12,58	92	1.157,36
17	ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEL	41,67	8	333,36
18	ALINHAMENTO EM CAMINHÃO, CAMINHONETE E VAN	59,33	26	1.542,58
19	CONSERTO DE RODA DE AÇO	29,94	0	0,00
20	CONSERTO DE RODA DE LIGA-LEVE	40,00	18	720,00
21	REPARO DE PNEU FURADO / Serviço de reparo com: remendo de pneu e câmara de ar furados	15,00	6	90,00
TOTAL				40.454,03

Assinatura

Período de vigência: 17/04/2015 até 16/04/2016.

Valor total: R\$ 40.454,03 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

ATESTAMOS, ainda, que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Chapecó/SC, 16 de março de 2017.

Cesar Augusto Di-Domenico
Chefe do Serviço Especial de Transportes
Universidade Federal da Fronteira Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2021 15:34:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 65931401212465484435-1 a 65931401212465484435-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab0178e3359f2a3e4a403cae24bff9284d3b35aedd057dead311328c9063c2213a0765933456f074d2c75bbbad63af95e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

